



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Ata de Julgamento – 3ª Sessão Ordinária

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 13:17 horas, na sala de sessões, reuniu-se o Egrégio Órgão Especial, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador CLAUDIO DE MELLO TAVARES, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LUIZ ZVEITER, ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, NILZA BITAR, MARIA INÊS DA PENHA GASPARGAS, MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, OTÁVIO RODRIGUES, NILDSO ARAÚJO DA CRUZ, NAGIB SLAIBI FILHO, ADRIANO CELSO GUIMARÃES, ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, ODETE KNAACK DE SOUZA, MARCO ANTÔNIO IBRAHIM, LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOUZA, PAULO DE TARSO NEVES, ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES GUERRA GUEDES, INÊS DA TRINDADE CHAVES DE MELO, ANTÔNIO ILOIZIO BARROS BASTOS e ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR.

Ausente, em razão de compromissos na Corregedoria Geral da Justiça, o Excelentíssimo Senhor Desembargador BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, .

Compareceu à sessão, apenas para julgar o processo ao qual estava vinculado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Desembargador Claudio de Mello Tavares, Presidente: *“Boa tarde a todos. Invocando a proteção de Deus declaro aberta a sessão. Antes de iniciar eu gostaria de parabenizar a alta administração que foi eleita, bem como os Desembargadores que comporão o Órgão Especial. Desembargador Bernardo Garcez, meus cumprimentos, Desembargador Reinaldo Pinto Alberto Filho, Desembargador Paulo de Tarso, Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção. Cumprimentos aos Desembargadores eleitos para o Órgão Especial, Desembargador Marco Antônio Ibrahim, Desembargadora Leila Albuquerque, Desembargador Marcos Alcino Torres, Desembargador Rogério de Oliveira*





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Souza, Desembargador Elton Leme, Desembargadora Katya Monnerat, Desembargadora Maria Angélica Guedes, Desembargadora Inês Trindade, Desembargador Antônio Iloízio e Desembargador Adolpho Andrade de Melo. Gostaria também de pedir aos Eminentíssimos Desembargadores do Órgão Especial que me ajudem para que eu possa fazer uma gestão profícua e Vossas Excelências, certamente, serão os grandes responsáveis por isso, porque nenhum Presidente consegue administrar o Tribunal sem o apoio do Egrégio Órgão Especial. ”

Chamado a votação processo constante da pauta administrativa.

Processo nº 2018-210600

Assunto: Designação *ad referendum* do E. Órgão Especial do Juiz de Direito Flávio Citro Vieira de Mello para exercer a função de Ouvidor-Geral do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo de suas atribuições, a contar de 06/02/2019.

Resultado: Designado para o cargo de Ouvidor-Geral, o Dr. Flavio Citro. Votação por unanimidade dos presentes à sessão de julgamento.

Turma Julgadora: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Otávio Rodrigues, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Marco Antônio Ibrahim, Leila Albuquerque, Rogerio de Oliveira Souza, Paulo de Tarso Neves, Elton Martinez Carvalho Leme, Katya Maria de Paula Menezes Monnerat, Maria Angélica Guimarães Guerra Guedes, Inês da Trindade Chaves de Melo, Antônio Iloízio Barros Bastos e Adolpho Andrade Mello.

Pediu a palavra o **Desembargador Rogério de Oliveira Souza**:
“Presidente, Desembargador Rogério. Eu queria só pedir uma atenção dos colegas, que eu quero trazer aqui, para a primeira sessão do Órgão Especial aqui de 2019, um dilema que eu tenho vivenciado pessoalmente nesse final de semana.

Primeiro, que quero aproveitar a oportunidade para parabenizar Vossa Excelência pelo início do mandato e tenha certeza que o Órgão Especial, tanto a parte antiga, quanto a parte recém-eleita lhe dará todo apoio possível para que esse biênio seja profícuo, porque o Brasil enfrenta hoje uma das quadras mais desafiadoras da sua história.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Agora, o dilema que eu tenho, é um dilema de ordem pessoal. Nós eleitos aqui do Órgão Especial, nós recebemos um mandato para representar o Tribunal aqui no Órgão Especial, e uma coisa que muito me preocupa é o volume de trabalho que nós, colegas cíveis e criminais, temos enfrentado. É um volume sempre crescente que nós, os Desembargadores Cíveis, os Criminais eu não tenho nenhum dado, mas aqui é o Cível, enfrentamos nas nossas Câmaras de origem. E aí eu me detive a ver que nós, Desembargadores do Órgão Especial, nós temos uma distribuição diferenciada - de antes era metade, e hoje é um terço a menos. Então esse é o meu dilema, esse é o meu dilema pessoal, eu não quero estender a nenhum colega, eu assumo esse dilema pessoalmente. Na palestra do Lenio Streck na última terça-feira, ele dizia que os magistrados não enfrentam problemas morais, porque o direito resolve isso antes. Isso marcou aquela palestra e, nesse caso do dilema que eu tenho enfrentado, aqui ele está resolvido também, que é o princípio da igualdade. O Órgão Especial de um tempo para cá ele veio perdendo competência para a Seção Cível. Hoje o Órgão Especial tem uma competência administrativa que é indelegável e tem uma competência jurisdicional que é residual, o que não for da Seção Cível vai ser do Órgão Especial, especialmente nas ações maiores, de improbidade, nos Mandados de Segurança contra atos do Governador, Assembleia, etc... Mas jurisdicionalmente a Seção Cível hoje abarcou muito do que era do Órgão Especial, e o meu dilema é: tendo sido eleito, como aceitar para mim, não estou falando o nome de ninguém aqui, uma distribuição diferenciada? Eu não sei se os meus assessores estão me vendo agora pela televisão interna, e eu não tive como falar isso com eles. Eu quero requerer a Vossa Excelência que me dispense da distribuição diferenciada. Que faça apenas uma distribuição compensada, ou seja, o processo que eu receber no Órgão Especial que eu não receba um processo novo na Câmara Cível. Mas eu não quero me valer desse artifício do Regimento Interno que garante aos integrantes do Órgão Especial uma distribuição diferenciada, que a meu ver, opinião pessoal, não tem mais cabimentos. E digo isso por que? Porque as competências se dividiram e hoje a Seção Cível, Desembargadora Filizzola sabe disso, carrega um peso enorme nas costas, inclusive com colegas rejeitando a indicação pelo acúmulo de serviço. Me parece que uma distribuição compensada seria uma solução. Então, o meu pleito é esse: que Vossa Excelência determine ao setor de distribuição que a mim seja encaminhada apenas a distribuição compensada.”





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Claudio de Mello Tavares, Presidente, determinou que constasse em ata o requerimento do Desembargador Rogério de Oliveira.

Passou a compor o quórum a Excelentíssima Senhora Desembargadora Nilza Bitar.

Chamados à votação os processos constantes da pauta judicial. Preferência regimental do Desembargador Henrique Figueira, processo 0034986-15.1999.8.19.0000.

1. 0034986-15.1999.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (ACAO RESCISORIA)
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGADO	ELIETH DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO	MARGARETE SANTA ROSA TOMAZ NUNES DE ALMEIDA
ADVOGADO	EUNICE DA MOTTA SANTOS
ADVOGADO	FATIMA EUPHEMIO GALVAO
EMBARGANTE	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPERJ	
PROC. EST.	REYNALDO GABETTO BRUNO
PROC. EST.	ALINE PAOLA CAMARA DE ALMEIDA

Após votar o Desembargador Relator negando provimento ao recurso, no que foi acompanhado pelos demais Desembargadores presentes, pediu vista o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS e DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES.

Declarou suspeição o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Ao término do julgamento do processo ao qual estava vinculado o Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira agradeceu a preferência e se retirou da sessão.

2. 0039725-64.2018.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE ROGÉRIO MONORI
IMPETRANTE ROSANA MONORI
ADVOGADO ANDRE MONORI MODENA
ADVOGADO ALEXANDRE DE CARVALHO BAPTISTA
IMPETRADO EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO
Nº 0015251-29.2018.8.19.0000

Retirado de pauta conforme despacho da Desembargadora Relatora.

Passou a compor o quórum o Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres.

3. 0017304-17.2017.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

REPTE EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC.JUST. SÉRGIO ROBERTO ULHÔA PIMENTEL

REPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REPDO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC.ALERJ HARIMA ANTONIO DIAS DE ARAÚJO

ADVOGADO HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO

PROC. EST. LEONARDO DA CUNHA E SILVA ESPINDOLA DIAS

ADVOGADO LEONARDO DA CUNHA E SILVA ESPINDOLA DIAS

LEGISL. LEI Nº 5628 DO ANO DE 2009 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ARTIGO 19 CAPUT E § 3º EXPRESSÃO "E DOS CRÉDITOS ARMAZENADOS"

Após votar a Desembargadora Relatora julgando procedente a Representação, pediu vista o Desembargador Marco Antônio Ibrahim. Acompanharam a Desembargadora Relatora os Desembargadores Rogério de Oliveira, Paulo de Tarso, Katya Monnerat, Maria Angélica Guedes, Inês da Trindade, Antônio Eduardo Duarte, Nilza Bitar, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto A. Filho, Otávio Rodrigues, Nagib Slaibi Filho, que fará declaração de voto, Adriano Celso Guimarães e Elisabete Filizzola. Aguardam a vista os Desembargadores Leila Albuquerque, Marcos Alcino Torres, Elton Leme, Antônio Iloízio, Adolpho Andrade, Maria Inês Gaspar e Nildson Araújo da Cruz. Esse é o resultado provisório.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Ausente no julgamento deste processo o Exmo. Sr. DES. BERNARDO MOREIRA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

GARCEZ NETO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Usaram da palavra o Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, pela FETRANSPOR, e o Dr. Bruno Mesquita, Procurador do Estado.

4. 0005073-21.2018.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO FETRANSPOR
ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
ADVOGADO FABIO COUTINHO KURTZ
ADVOGADO DANIELA SOARES DOMINGUES
REPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO
LEGISL. LEI Nº 5628 DO ANO DE 2009 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ARTIGO 19 § 3º

Após votar a Desembargadora Relatora julgando parcialmente procedente a Representação, pediu vista o Desembargador Marco Antônio Ibrahim. Acompanharam a Desembargadora Relatora os Desembargadores Rogério de Oliveira, Paulo de Tarso, Katya Monnerat, Maria Angélica Guedes, Inês da Trindade, Antônio Eduardo Duarte, Nilza Bitar, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto A. Filho, Otávio Rodrigues, Nagib Slaibi Filho, que fará declaração de voto, Adriano Celso Guimarães e Elisabete Filizzola. Aguardam a vista os Desembargadores Leila Albuquerque, Marcos Alcino Torres, Elton Leme, Antônio Iloízio, Adolpho Andrade, Maria Inês Gaspar e Nildson Araújo da Cruz. Esse é o resultado provisório.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Ausente no julgamento deste processo o Exmo. Sr. DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Usaram da palavra o Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, pela FETRANSPOR, e o Dr. Bruno Mesquita, Procurador do Estado.

5. 0017613-04.2018.8.19.0000

CLASSE AGRAVO INTERNO (PETICAO - CIVEL)
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGDO FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FETRANSPOR
ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
ADVOGADO DANIELA SOARES DOMINGUES
ADVOGADO FABIO COUTINHO KURTZ
AGTE EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGTE EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.ALERJ HARIMAN ARAUJO

Após votar a Desembargadora Relatora no sentido de julgar prejudicados os Agravos Internos e extinta a cautelar, pediu vista o Desembargador Marco Antônio Ibrahim. Acompanharam a Desembargadora Relatora os Desembargadores Rogério de Oliveira, Paulo de Tarso, Katya Monnerat, Maria Angélica Guedes, Inês da Trindade, Nilza Bitar, Reinaldo Pinto





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Alberto Filho, Otávio Rodrigues e Elisabete Filizzola. Os demais disseram aguardar a vista do Desembargador Marco Antônio Ibrahim.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Ausente no julgamento deste processo o Exmo. Sr. DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Deixou de compor o quórum o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Zveiter.

6. 0045922-35.2018.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO INTERNO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ESPÓLIO DE CECÍLIO MONTEIRO DE SOUZA REP/P/S/ HERDEIRO
ARIOSTO CARLOS DE ARAÚJO E SOUZA	
ADVOGADO	JOSE ELIAS MACHADO JUNIOR
AGDO	EGRÉGIA 1ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por maioria de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho, que dava provimento.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES e DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES.

Presente o Dr. José Elias Machado Junior, pelo agravante.

7. 0062354-66.2017.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. NILZA BITAR
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO
ADVOGADO	GABRIEL MARAPODI DOS PASSOS
PROC.MUNIC.	DANIELE R. MARQUES DA CRUZ
REPDO	CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO
PROC.CAMARA	MONICA COELHO DE ARAÚJO
ADVOGADO	MONICA COELHO DE ARAÚJO
LEGISL.	LEI N° 2126 DO ANO 2016 DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO
PROC. EST.	ERICK TAVARES RIBEIRO

Após votar a Desembargadora Relatora no sentido de julgar prejudicado o agravo interno, rejeitar as preliminares e, no mérito, dar parcial provimento ao pedido aplicando multa quanto a litigância de má-fé, no que foi acompanhada integralmente pelos Desembargadores Odete Knaack,





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Leila Albuquerque, Paulo de Tarso, Katya Monnerat e Otávio Rodrigues, divergiu o Desembargador Nagib Slaibi Filho somente para excluir a multa pela litigância de má-fé, sendo acompanhado pelos Desembargadores Adriano Celso Guimarães, Elisabete Filizzola, Marcos Alcino Torres, Rogério de Oliveira, Elton Leme, Inês da Trindade, Adolpho Andrade, Antônio Eduardo Duarte, Maria Inês Gaspar, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho e Nildson Araújo da Cruz. Pediu vista o Desembargador Marco Antônio Ibrahim, dizendo aguardá-la o Desembargador Antônio Iloízio.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. LUIZ ZVEITER.

Declarou suspeição a Exma. Sra. DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES.

Usou da palavra o Dr. François Rameri Mendes Felix, pela Câmara Municipal.

Presente o Dr. José Elias Machado Junior, pelo amicus curiae - Sindicato dos Servidores Municipais de Rio Bonito.

8. 0064206-28.2017.8.19.0000

CLASSE	DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE
PRESIDENTE	DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR	DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT
AUTOR	SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO RIO DE JANEIRO - SINDENFRJ
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

REU MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
PROC.MUNIC. CAROLINA GARCIA C. DE CARVALHO
ADVOGADO CAROLINA GARCIA CAMPOS DE CARVALHO

Por maioria de votos, foi reconhecida a incompetência do Órgão Especial, com remessa do processo, em consequência, ao Juízo da Vara de Fazenda de Duque de Caxias, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Antônio Eduardo Duarte. Vencidos os Exmos. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES e DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

9. 0038544-96.2016.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT
EMBARGADO EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO
PROC.MUNIC. ANDRÉ HERMANNY TOSTES
PROC.MUNIC. MARCUS GOUVEIA DOS SANTOS





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

EMBARGANTE MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA JANIA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO JANIA MARIA DE SOUZA
LEGISL. LEI NR 5955 DO ANO DE 2015 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS
INTERESSADO SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCACAO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SEPE/RJ REP/P/S/COORDENADORA GERAL
ADVOGADO ELAINE APARECIDA ROLIM DE ALMEIDA

Por unanimidade de votos, negou-se provimento aos recursos, nos termos do voto da Desembargadora Relatora designada.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES e DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

10. 0019641-76.2017.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. NAGIB SLAIBI FILHO
EMBARGANTE EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PROC.JUST. SERGIO ROBERTO ULHOA PIMENTEL
EMBARGADO EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ
PROC.MUNIC. FABRICIO MONTEIRO PORTO
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
MARICA
ADVOGADO ARANY MAGALHÃES FREITAS
LEGISL. LEI N° 2466 DO ANO 2013 DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
PROC. EST. LEONARDO ESPINDOLA - PGE
AMIC.CURIAE DTA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO GUILHERME VALDETARO MATHIAS
ADVOGADO ERIC CERANTE PESTRE
ADVOGADO RAFAELA FILGUEIRAS FUCCI

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator designado.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES e DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. LUIZ ZVEITER.

11. 0001659-78.2019.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA
PROC.MUNIC. YASMIN ARBEX RIBEIRO
ADVOGADO YASMIN ARBEX RIBEIRO
REPDO CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
LEGISL. LEI N° 5535 DO ANO 2018 DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

Por maioria de votos, foi deferida a medida liminar, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a indeferia.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS e DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. LUIZ ZVEITER.

12. 0056648-68.2018.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
EMBARGANTE JOSE CARLOS DA SILVA PESSOA
ADVOGADO MAURICIO LIMA MANO
ADVOGADO JOSE MAURICIO IGNACIO
EMBARGADO EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DOS AGRAVOS DE INSTRUMENTO N° 0010923-56.2018.8.19.0000 E 0013175-32.2018.8.19.0000





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por unanimidade de votos, negou-se provimento aos recursos, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS e DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. LUIZ ZVEITER.

13. 0045216-52.2018.8.19.0000

CLASSE INCIDENTE DE ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT
ORIGEM MIRACEMA J VIO E ESP ADJ CRIM
ARGUENTE QUARTA CAMARA CRIMINAL
LEGISL. ART. 97 DA CRFB E DA SUMULA VINCULANTE N° 10 DO STF,
ARTS. 948 E SEGUINTE DO CPC E ARTS.99 E SEGUINTE DO REGIMENTO
INTERNO DO TJRJ
ACUSADO PEDRO DELFIM DA SILVA
ADVOGADO DEFENSORIA PUBLICA

Em continuação de julgamento, os Desembargadores Nildson Araújo da Cruz, em voto vista, e Maria Inês Gaspar acompanharam a Relatora. Inaugurou a divergência o Desembargador Claudio de Mello Tavares acolhendo o Incidente de arguição, no que foi acompanhado pelos Desembargadores Maria Augusta Vaz, Nagib Slaibi Filho e Elisabete Filizzola, restando assim o





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

seguinte resultado final: Por maioria de votos, julgou-se improcedente o Incidente de arguição, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencidos os Desembargadores Claudio de Mello Tavares, Maria Augusta Vaz, Nagib Slaibi Filho e Elisabete Filizzola.

O Desembargador Fabio Dutra, que aguardava vista, não integrava a composição do Órgão Especial na presente data.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. JOSE ROBERTO LAGRANHA TAVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES e DES. FABIO DUTRA.

Nada mais havendo para ser julgado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Claudio de Mello Tavares, Presidente, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão de julgamento às 16:45 horas. Lavrada esta ata, na forma do artigo 62 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, tendo como base as informações do Sistema eJUD, as anotações feitas durante a sessão e o conteúdo das mídias digitais.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2019.

Desembargador **CLAUDIO DE MELLO TAVARES**
Presidente

Regineide Anete Reis
Secretária do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Aprovada sem ressalvas na sessão do dia 25 / 02 / 2018.

